

PORTARIA Nº 568/2021 – GABS/SESMA/PMB, 29 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAFAELA SAFIRA CARVALHO DE DEUS**, matrícula: 051400015 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**” a fim de atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: UNIDADES DE SAÚDE da Rede de Urgência e Emergência para as referidas Unidades: **HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPAS DAICO, DASAC e Hospital de retaguarda Don Vicente**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 108/2020** e da **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, consoante o **Processo Gdoc nº 9407/2020 - SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 168/2021	PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ sob o nº 04.373.034/0001-82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, a fim de atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como: UNIDADES DE SAÚDE da Rede de Urgência e Emergência para as referidas Unidades: HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPAS DAICO, DASAC e Hospital de retaguarda Don Vicente.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA